

Nº. 145/TERM/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR , NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766 - Hauer - CEP: 81.630-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CEDENTE**, e a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.996.312/0001-21, representada por seu Conselheiro Presidente, daqui em diante denominado(a) **TCE-PR ou CESSIONÁRIO(A)**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 063/2025 de 06/10/2025, processo protocolado sob n.º **24.715.972-0**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 2088, para ocupar o cargo de Assessor Executivo da Presidência, Símbolo 2-C, exercendo no órgão cessionário as seguintes atividades:

- a) Assessorar a Diretora de Gestão de Pessoas;
- b) Elaborar e expedir ofícios;
- c) Analisar requerimentos funcionais para fins de encaminhamento e encerramento;
- d) Auxiliar no controle dos registros referentes a servidores cedidos a este Tribunal;
- e) Auxiliar nos procedimentos da frequência mensal dos servidores;
- f) Elaborar procedimentos administrativos;
- g) Providenciar procedimentos atinentes a licenças funcionais concedidas pelo Serviço Médico

Parágrafo único: A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita com ônus para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no DECRETO 8.466/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(a) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

Termo de Cooperação nº 145/TERM/2025 – Página 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- Mediante comum acordo entre as partes,
- Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES:

O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) Suzana Marie Lino de Oliveira, como Agente Responsável e o(a) Sr.(a) Keli Rosa Goncalves, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Pelo Cessionário

IVENS ZSCHOERPER
LINHARES:7095926999
1

Digitally signed by IVENS
ZSCHOERPER
LINHARES:70959269991
Date: 2025.12.11 18:49:14 -03'00'

Ivens Zchoerper Linhares
Conselheiro Presidente do TCE-PR

Pela Cohapar

JORGE LUIZ
LANGE:33653771900

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ LANGE:33653771900
Dados: 2025.12.12 11:51:18 -03'00'

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente da COHAPAR

PAULO DE CASTRO
CAMPOS:30178690910

Assinado de forma digital por PAULO DE CASTRO
CAMPOS:30178690910
Dados: 2025.12.12 14:06:25 -03'00'

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro da
COHAPAR

Testemunhas:

1. GUSTAVO RIBEIRO
DORTAS:01559241500

Assinado digitalmente por GUSTAVO
RIBEIRO DORTAS:01559241500
DN: cn=GUSTAVO RIBEIRO
DORTAS:01559241500, o=BR, ou=CP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=gustavo.dortas@tce.pr.gov.br
Data: 2025.12.11 00:17:54 -03'00'

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeCooperacaon145.TERM.2025_AssinadoTCE_PRES_DIAF_COHAPARem12.12.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 12/12/2025 14:55 Local: COHAPAR/DVGP, **Keli Rosa Goncalves (XXX.800.709-XX)** em 12/12/2025 15:00 Local: COHAPAR/DVGP.

Inserido ao protocolo **24.715.972-0** por: **Douglas da Fonseca Rodrigues** em: 12/12/2025 14:33.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: